

Oecp news

ENVIRONMENTAL SOLUTIONS JOURNAL
Nº 58 | AGOSTO 2021



**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
O NOVO CENÁRIO DA CEDAE
PERIGO DOS INCÊNDIOS**



Capa e contra-capas: Profissional Michele Borges executando o plantio de espécies nativas da medida compensatória do Projeto Orla.

Sumário

- 2 *Editorial*
- 3 *Drone o novo aliado do meio ambiente*
- 4-5 *Medidas compensatórias*
- 6-7 *O novo cenário da CEDAE*
- 8 *Tempo seco, risco de incêndios florestais*
- 9 *Instituto CLIMA*

Editorial

Amigo leitor, no mês de agosto os cariocas foram bombardeados com notícias sobre o leilão da CEDAE, um tema que deixa aflito todos os moradores fluminenses, devido os recentes problemas enfrentados no abastecimento, foram diversos eventos onde a água produzida e distribuída pela empresa, apresentou cheiro e sabor alterados, levando prejuízos e problemas de saúde aos consumidores. O leilão da CEDAE é uma das reportagens apresentadas na edição de nº 58 do nosso editorial. Como capa apresentamos uma matéria sobre as medidas compensatórias, onde explicamos como funciona esse instrumento legal que a ECP Environmental Solutions possui expertise na execução. Essas e outras matérias você encontra nessa nossa edição.

Boa Leitura,
Patricia Klotz

EXPEDIENTE

Direção: Carla Favoreto e Carlos Favoreto
Diagramação e Edição: Patricia Klotz
Editorial: Patricia Klotz
Fotos: Equipe ECP e outras fontes.



REVISTA OFICIAL DA ECP ENVIRONMENTAL SOLUTIONS

DRONE O NOVO ALIADO DO MEIO AMBIENTE

Um novo ponto de vista para auxiliar as atividades ambientais.

Por PATRICIA KLOTZ
Fotos Equipe ECP

Os drones surgiram durante a Segunda Guerra Mundial, como um jeito de evitar baixas nos fronts. Na Guerra Fria, os voos eram de espionagem. Na última década, o que era arma de guerra virou um ponto de vista. Um olho no céu, um brinquedo na mão e um mundo de possibilidades. Quando o governo americano percebeu que as vendas tinham decolado para valer, mandou todo mundo baixar o trem de pouso e criou regras para esse novo espaço aéreo que surgiu bem acima de nossas cabeças.

Não faz muito tempo, os drones eram considerados puramente um instrumento para missões militares, mas agora eles têm se revelado verdadeiros aliados nos esforços de conservação do meio ambiente.

No Brasil, em São Carlos, SP, fica localizada a primeira fábrica de veículos aéreos não-tripulados licenciada pela ANAC. Os drones feitos com tecnologia brasileira têm feito sucesso na área de agricultura de alta precisão, projetos de mapeamento, georreferenciamento e missões de fiscalização ambiental. Um desses drones, vendido para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o INPE, viabilizou uma pesquisa curiosa: a busca por vestígios de civilizações antigas na

Amazônia, para ajudar a avaliar o desenvolvimento e a degradação da floresta ao longo dos séculos.

Os Drones são ferramentas que permitem facilitar operações de inspeção, controle, fiscalização, combate, monitoramento, busca e outros. Seus sensores embarcados e sistemas integrados, são capazes de executar uma série de aplicações para conservação e proteção ambiental.

Capazes de capturar imagens de alta resolução espacial georreferenciadas, em áreas remotas e em períodos repetidos e curtos, os drones são uma ferramenta de baixo custo, quando comparada ao uso de aeronaves tripuladas tradicionais, e oferecem maior flexibilidade e qualidade, quando comparada às imagens de satélites.

Antenada com a evolução tecnológica e buscando sempre a entrega de resultados finais fidedignos e assertivos a ECP Environmental Solutions, investiu na tecnologia dos drones e com isso os dados levantados pelos equipamentos ajudam aos engenheiros ambientais, florestais, agrônomos, biólogos e a toda equipe multidisciplinar, a ter mais informações reais para desenvolverem soluções sustentáveis.

Drones são eficazes

para fazer o monitoramento dos ecossistemas em áreas de difícil acesso, de reservas aquáticas e de áreas extensas, fornecendo imagens de alta qualidade em um curto período de voo. Os drones podem também transportar equipamentos meteorológicos como termômetros, medidores de vento, sensores de umidade e pressão para coletar dados climáticos. Dependendo da altitude, ângulo e câmera utilizada nas fotografias e tecnologia embarcada, os resultados obtidos pelo mapeamento podem desdobrar-se produtos que garantem o sucesso em análises dos aspectos ambientais da área sobrevoada.

Ressaltamos, que o uso dessa tecnologia nos estudos ambientais, de maneira alguma substitui as tarefas desenvolvidas pelos profissionais de meio ambiente, os drones são uma ferramenta que permite uma análise mais crítica e uma condição de monitoramento para áreas de difícil acesso, dando suporte aos profissionais nas tomadas de decisões.

Equipe ECP executando sobrevoo.





MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Entenda os Princípios e Aplicações Legais Deste Instrumento

Por PATRICIA KLOTZ
Fotos Equipe ECP



Imagens de projetos de medidas compensatórias executadas pela ECP: Decks da Lagoa Rodrigo de Freitas, Horto Rizzini, Programa Hortas Cariocas, Reflorestamento no Morro do Urubu. na 2ª página: Projeto Orla.

Ao definir o “bem ambiental” como de uso comum do povo, os Constituintes de 1988 estabeleceram o bem ambiental é de uso comum da sociedade, não pertence a qualquer indivíduo. O caput do art. 225 da Constituição Federal consagra o princípio da natureza difusa do bem ambiental, de uso comum do povo, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, o bem ambiental pertence a todos e a ninguém individualmente, nem mesmo ao Estado. Objetivamente, a tutela do Direito Ambiental se dá sobre um bem ambiental de natureza jurídica difusa, ou seja, a sadia qualidade de vida, reconhecida pela Constituição e por normas infraconstitucionais que definem e regulamentam aquele bem.

A legislação refere-se à eventual degradação da qualidade ambiental como resultado de atividades que – direta ou indiretamente – pre-

judiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota e as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões estabelecidos. Uma das maneiras de se conceituar o dano ambiental é associá-lo à poluição e ao desmatamento, entende-se como resultante da degradação. Outra maneira é carac-

terizá-lo como agressão ao patrimônio ambiental, por meio de ações cujos resultados nefastos transcendem o direito de propriedade e o direito de uso.

Como o Direito Ambiental deve atuar, conforme o caso, preventiva e reparadoramente, justifica-se a aplicação do princípio do poluidor-pagador, associando à responsabilidade pela reparação. Entretanto, como, muitas vezes, o dano ambiental é de difícil ou impossível reparação, as ações de natureza preventiva constituem um mecanismo essencial e prioritário para o Poder Público, quando se deseja evitar a ocorrência de danos ambientais. Esse é o fundamento no qual se sustenta o licenciamento ambiental. Em não havendo mais a condição de prevenção de dano ambiental, ou, em outras palavras, quando ele é indispensável para a instalação de uma atividade ou empreendimento, surge o instituto da medida compensatória aos impactos ambientais negativos.

O Princípio Poluidor-Pagador é um dos mais importantes princípios jurídicos do direito ambiental, que vem sendo consagrado nas mais diversas legislações nacionais e internacionais. Seu principal fundamento é o de que quem provoca impactos sobre o meio ambiente deve assumir a responsabilidade pelos danos causados ou previstos. Assim, ao assumir tal responsabilidade da forma mais ampla possível, o agente causador dos impactos evita que o ônus econômico e ambiental associado à utilização dos recursos ambientais recaia sobre a coletividade.

A impossibilidade de recuperação total de bens ambientais afetados justifica o uso de medidas compensatórias como forma de reparação civil pelo dano causado, em consonância com o princípio do poluidor-pagador, um dos princípios gerais do Direito Ambiental. A medida compensatória está prevista no art. 3º da Lei nº 7.347,

de 1985, no qual se preceitua que a ação civil pública poderá ter por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, que inclui a recuperação específica, e a reparação por equivalente, nos demais casos.

As medidas compensatórias, portanto, são aquelas destinadas a compensar impactos ambientais negativos, tomadas voluntariamente pelos responsáveis por esses impactos, ou exigidas pelo órgão ambiental competente. São destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados.

O plantio de indivíduos arbóreos, dentro de um projeto de reflorestamento de áreas degradadas, é um exemplo de medida compensatória existente. Tendo o município do Rio de Janeiro como base, vamos explicar como acontece na prática a compensação do dano ambiental.

Quando há um projeto para uma determinada área e para sua instalação se faz necessário a remoção de indivíduos arbóreos é necessária uma Autorização para a Remoção de Vegetação, esse documento é emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Cidade ou pela Fundação Parques e Jardins. No momento em que o requerente retira a Autorização de Remoção de Vegetação é necessário a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual determina a quantidade de indivíduos arbóreos que deverão ser plantados para compensar o dano ambiental causado pela implantação ou operação de um empreendimento ou atividade. As Compensações Ambientais determinadas por ocasião de emissão de ARVs podem incluir o plantio in situ, mas ainda ações de manutenção, conservação e operação da cobertura vegetal e das estruturas físicas que dão suporte a realização de atividades ambientais como: Parques, Unidades de Conservação e Educação Ambiental.



O NOVO CENÁRIO DA CEDAE

Entenda o que muda para os consumidores e para o meio ambiente.

Por PATRICIA KLOTZ
Foto Exame.com

No ano de 2020, foi sancionada a lei nº 14.026, que prevê o novo marco regulatório do saneamento básico, que traz algumas relevantes inovações: prevê a obrigatoriedade de contratos com metas de desempenho e de universalização dos serviços; adota como princípio a regionalização dos serviços de saneamento; promove mudanças substanciais na sua regulação; e estimula a concorrência e a privatização das empresas estatais de saneamento. A nova Lei busca atrair investimentos privados e permitir o aumento gradual da desestatização do setor. Impõe aos titulares dos serviços a necessidade de celebração de contrato de concessão, mediante licitação, para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular. É uma mudança de paradigma: a lei prevê agora a obrigatoriedade de concorrência para a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de saneamento básico, obrigando as empresas estatais do setor a competir em igualdade de condições com as empresas privadas por esses

contratos.

A ideia do legislador é gerar um ambiente de segurança jurídica e regulatória, com regras claras e uniformes em todo o país, a fim de que possa atrair investimentos para o setor e contribuir com a universalização dos serviços públicos.

A nova lei encampa a chamada regulação por performance ou baseada em desempenho a qual, em vez de prescrever exatamente quais as condutas dos regulados, o regulador limita-se a estabelecer metas de desempenho, com base em parâmetros mensuráveis, objetivos e bem definidos. Dada a sua flexibilidade quanto aos meios utilizados, fomenta a inovação tecnológica, a adoção das melhores tecnologias disponíveis e reduz o custo regulatório para todas as partes envolvidas.

Dentre as metas de desempenho estão as ambiciosas metas de universalização, que devem garantir “o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quanti-

tativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento”.

O primeiro leilão sob a luz do novo marco legal aconteceu em Alagoas no ano passado e com modelagem feita pelo BNDES. O projeto da CEDAE, também modelado pelo BNDES, no entanto, inova ao permitir que até quatro empresas atuem em um mesmo município – no caso, a capital, que também foi dividida em quatro áreas. Fato totalmente novo, ter em uma mesma cidade os serviços prestados por empresas distintas”.

Atualmente, mais de 1,6 milhão de pessoas não têm acesso a água potável no RJ, o que corresponde a 9,5% da população. A situação do esgotamento sanitário é ainda pior: quase 6 milhões de pessoas, ou seja, mais de 1/3 (34,7%) da população não vive em áreas com coleta de esgoto.

Alcançar a universalização do saneamento básico dos 35 municípios sob atuação, até então, da CEDAE, é o principal objetivo do projeto de concessão da empresa. O prazo é

relativamente curto, de apenas 12 anos - até 2033, 90% do esgoto terá que ser coletado e tratado e 99% da população terá que ter abastecimento com água tratada. O desafio é imenso, considerando os dados atuais, e os obstáculos, inúmeros.

Entenda o Leilão

O BNDES ficou responsável pela modelagem do projeto de concessão da Cedae no modelo aplicado, a iniciativa privada se compromete a fazer os investimentos necessários e assume os riscos da exploração da atividade concedida — não há contrapartida do governo — e, ao fim do contrato, os ativos concedidos voltam ao poder do estado, que pode voltar a administrá-los ou concedê-los novamente.

O projeto final manteve parte da Cedae sob o comando do estado e dividiu as áreas geográficas em que a empresa atua em quatro blocos distintos. Cada bloco tem uma região da capital e um conjunto de municípios da Região Metropolitana e do interior. Assim, o estado

poderá ter até quatro empresas, ou consórcios, gerindo os serviços de distribuição de água e coleta de esgoto.

A produção da água — gestão, captação e tratamento — continuará sendo feita pela Cedae. Ou seja, o governo vai vender a água para as concessionárias distribuí-la à população, o edital não prevê aumento real no preço final da água das tarifas cobradas dos consumidores. Será permitido apenas a reposição da inflação que incide sobre os custos do setor, cujo percentual será definido pela agência reguladora.

Um dos principais critérios para a divisão das áreas da Cedae foi garantir que todas as cidades envolvidas no projeto de concessão sejam efetivamente beneficiadas. Cada um dos quatro blocos contém tanto o “filé” quanto o “osso” do saneamento do estado. Dos 92 municípios do Rio de Janeiro, 35 serão afetados pelo leilão da Cedae. Entre eles, há grandes diferenças sociais, econômicas e ambientais que tornam alguns muito atrativos à iniciativa privada, dado o potencial de arrecadação financeira, e outros pouco atrativos, tendo em

vista a necessidade de maiores investimentos e menor retorno econômico.

Os recursos obtidos com a privatização da Cedae, será repartido entre os 29 municípios impactados pela concessão, dos R\$ 22,6 bilhões arrecadados com as outorgas, o estado vai ficar com R\$ 14,478 bilhões e os 29 municípios que aderiram ao plano repartirão R\$ 7,688 bilhões. O IRM receberá R\$ 522,269 milhões.

O maior e mais imediato desafio para os novos gestores da Cedae será contornar a crise surgida no abastecimento de água da Região Metropolitana desde que a Bacia do Guandu. Isso porque a bacia foi contaminada pelo lançamento de esgoto nas águas do rio. A concessão prevê que, somente nos primeiros cinco anos, sejam destinados R\$ 2,9 bilhões para resolver esse problema. O plano elaborado pelo BNDES também estipula em R\$ 5,75 bilhões os recursos a serem aplicados na despoluição da Baía de Guanabara e das lagoas da Barra da Tijuca. Resta saber se as metas serão mesmo cumpridas pelos novos donos da Cedae.



TEMPO SECO AUMENTA AS CHANCES DE INCÊNDIO

As equipes do Campo Olímpico de Golfe levam susto, mas controlam as chamas.

Por PATRICIA KLOTZ
Fotos Metsul.com

O tempo seco, a baixa umidade, as altas temperaturas e falta de conscientização proporcionam um cenário ideal para o aumento das queimadas. Quase que na totalidade as queimadas são provocadas pelas ações do homem, o ato de atear fogo é cultural, se torna mais barato colocar fogo em terrenos para limpar do que contratar alguém para carpir ou colocar em um saco de lixo. Poucos possuem o conhecimento de que é crime ambiental colocar fogo em terrenos baldios.

Quando a vegetação passa por um período de estiagem uma pequena fagulha é o suficiente para iniciar um incêndio, foi o que ocorreu na última semana no Campo Olímpico de Golfe, uma pequena fagulha na vegetação seca foi o suficiente para dar início ao fogo, que devido à baixa umidade e o vento fez com que o fogo se alastrou rapidamente pela área.

No momento em que as primeiras chamas foram avistadas a equipe da brigada do Campo Olímpico de Golfe e os VIMA – Agentes do Meio Ambiente, foram acionados juntamente com o Corpo de Bombeiros. No momento da ação, estava ventando o que dificultou o trabalho das equipes no combate das chamas. A ação rápida e

precisa das equipes permitiu que as chamas fossem controladas e todo o trabalho de rescaldo foi realizado, evitando danos maiores ao Campo Olímpico de Golfe.

As consequências das queimadas são devastadoras, causam impactos imediatos que dizimam a biodiversidade, destruindo ecossistemas completos, ameaçam vidas, propriedades e meios de subsistência, gerando grandes danos a economia. Os danos ao longo prazo são a liberação de milhões de toneladas de dióxido de carbono, além dos graves problemas de saúde, todos os anos, há cerca de 340.000 mortes prematuras por problemas respiratórios e cardiovasculares atribuídos à fumaça de incêndios florestais. E em 2020, nos países mais atingidos por queimadas, a fumaça está aumentando o perigo da Covid-19: um estudo de Harvard mostrou que um pequeno aumento na exposição de longo prazo a partículas contidas na fumaça pode aumentar as taxas de mortalidade de Covid-19 em até 15%.

Como grande parte das queimadas é oriunda de ações humanas, as soluções para esse problema também passam pela conscientização e mudança de hábitos da sociedade, comece por você essa mudança.

Equipes da brigada e do VIMA, atuando no combate as chamas no incêndio ocorrido no Campo Olímpico de Golfe.



Por ANNA TURANO
Fotos Equipe Clima

O Instituto Clima foi incorporado à frente da Blue Communities, como o primeiro do Brasil a desempenhar um trabalho socioambiental em conjunto com outros países.

O Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como propósito contribuir para a conservação, preservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, dos recursos naturais, dos bens e valores culturais, da inclusão social da população em situação de risco, contribuindo com o desenvolvimento sustentável.

A principal missão do Instituto Clima é fornecer meios e recursos que atendam às ações e atividades de proteção ambiental; além do desenvolvimento urbano da região no qual inserem-se os projetos, programas e ações de desenvolvimento sustentável da localidade e regiões de desenvolvimento dos projetos. Conheça Alguns Projetos realizados pelo Instituto:

- Golfe que te Quero Golfe:

O projeto foi desenvolvido em parceria com o Campo de Golfe Olímpico com o objetivo de levar

a educação ambiental e o primeiro contato com o golfe aos alunos das redes públicas de ensino. Além das palestras educacionais sobre meio ambiente e fundamentos do golfe, os alunos têm a oportunidade de jogarem golfe enquanto participam de atividades no Campo de Golfe Olímpico;

- Selo Clima:

Projeto "Selo Clima" tem o objetivo de certificar empresas e ou instituições engajadas e aderentes às causas socioambientais em suas organização e infraestrutura, permitindo o desenvolvimento sustentável empresarial;

- Restinga +:

Conservação e Preservação da biodiversidade do ecossistema de Restinga

Tem como objetivo de conservar e preservar o ecossistema de restinga recuperado com a implantação do campo de Golfe Olímpico - CGO, realizando o manejo de fauna e flora

associada à atividade de educação ambiental junto ao comunidade de entorno e visitantes ao equipamento público;

- Golfe Sustentável:

Tem o objetivo de orientar e implantar medidas ecoeficientes na infraestrutura do Campo de Golfe Olímpico - OGC, buscando aliar a prática do esporte com a preservação e conservação ambiental;

- À Procura de Campeões:

Este projeto tão especial visa fornecer oportunidade para jovens de comunidades, tornando o golfe um esporte socialmente inclusivo; buscando e investindo em verdadeiros campeões.

O Instituto Clima é a única instituição no Brasil a ser incorporada no Blue Communities. Este programa, liderado pela Plastic Oceans International, proporciona-nos a realizarmos ações socioambientais em conjunto com outros países do globo.

Jovens, participando das atividades sustentáveis, multirão de limpeza.



Nós escolhemos Inovar!

Somos a **ECP** **Environmental Solutions**

Uma equipe multidisciplinar com experiência em consultoria ambiental e urbanística em projetos e obras, destacando Mineração, Complexos Esportivos, Indústrias, Portos, Marina, Loteamentos, Construção Civil, Parques e Reservas, Tratamentos de Efluentes, em regiões do Brasil, coadjuvando desde a escolha do terreno até a operação do Empreendimento.

Nosso trabalho é fornecer meios e recursos que atendam as necessidades construtivas e de funcionamento dos empreendimentos dos nossos clientes para uma perfeita harmonia entre a ação do homem, a proteção ambiental e o desenvolvimento urbano da região no qual se inserem os Projetos.

Seja qual for o seu projeto, estudo, ou obra, conte com inovação.

Conte com a ECP!